



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 18/2021

3ª PRORROGAÇÃO E 3º ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Celso Tadashi Ichigi**, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.688.312 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 112.972.008-02, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **GTÉRmica COMÉRCIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.352.787/0001-77, Inscrição Estadual 286.307.830.116, Insc. Mun. 53.737, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 210, Vila Conceição, Diadema, SP, CEP: 09911-430, tel. (11) 4043-3562, e-mail: gtermica2@hotmail.com, neste ato representado por seu procurador **Sr. Diego Santiago de Araújo**, portador da cédula de identidade R.G. nº 35.072.216-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.587.678-11, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Condicionadores de Ar, contrato nº 23/18, firmado em 05/11/2018, prorrogado e aditado em 04/11/2019 e 03/11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Condicionadores de Ar – Contrato nº 23/2018 – firmado nos autos do processo nº 000394/18, nos termos do disposto na cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 05/11/2021.

CLÁUSULA 2ª – Conforme negociação realizada nos autos do processo nº 1241/21, nos termos da cláusula “5.1” do contrato, a partir da prorrogação, o preço previsto na cláusula “4.1” ficará reajustado em 7,80634%, estando abaixo do IPCA-IBGE e do IGPM-FGV, passando a ser de R\$ 1.681,78 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) por mês.

CLÁUSULA 3ª – O valor total da presente prorrogação é de R\$ 20.181,36 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA 5ª – Nos termos do Ato da Mesa nº 8, de 8/3/2021, com fundamento no art. 65, II, “c”, Lei Federal nº 8.666/93, a partir da prorrogação, fica alterada a cláusula “5.1”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 – Nos primeiros 12 meses de vigência contratual não haverá reajuste, após esse período, caso ocorra prorrogação, os preços contratados serão reajustados com base na Legislação Federal, utilizando como referência o IPCA (IBGE).”

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alterações, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 18 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

GTér mica Comércio Soluções e Serviços EIRELI – EPP
CONTRATADA